



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Ofício n. 144/2016-AJU

Brasília, 18 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Ministro
ALEXANDRE DE MORAES
Ministério da Justiça e Cidadania
Brasília - DF

Assunto: Fundo Penitenciário Nacional – FUNPEN – Presídios brasileiros – ‘Estado de coisas inconstitucional’ - Descontingenciamento de valores – Repasse aos Estados – Providências adotadas.

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me às recentes notícias veiculadas pela imprensa acerca de rebeliões em presídios brasileiros e suas graves consequências para a segurança pública e à incolumidade física e psicológica de detentos e familiares.

A propósito, recentemente foi divulgado que as rebeliões ocorridas nos Estados de Roraima e Rondônia resultaram em mais de 30 (trinta) mortes, sendo inegável que a precariedade das instalações nessas e outras unidades da Federação revelam o ‘estado de coisas inconstitucional’ reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal – STF na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 347, conforme julgado ocorrido em 2015.

O Supremo Tribunal determinou à União que promovesse o descontingenciamento, sem qualquer tipo de limitação, do saldo acumulado do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN para utilização na finalidade para a qual foi criado, proibindo, de consequência, a realização de novos contingenciamentos.



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília - D. F.

Do julgamento até a presente data não foram divulgadas as medidas adotadas para cumprimento da decisão judicial, tampouco informados os valores descontingenciados e repassados aos Estados para reformas estruturantes, construção e ampliação de estabelecimentos prisionais, dentre outras finalidades.

Cabe ao Estado fazer com que as prisões voltem a ser destinadas a seu verdadeiro propósito, que é garantir a custódia dos presos e a correta aplicação da pena aos condenados.

No entanto, no Portal da Transparência consta informação sobre a existência de cerca de R\$ 2 bilhões contingenciados e não repassados aos Estados, razão pela qual a advocacia manifesta preocupação com esse cenário e exorta o Poder Público a reassumir o controle das penitenciárias, sob pena de deixar a sociedade mais vulnerável às consequências da não aplicação correta da lei.

Sendo assim, este Conselho Federal requer informações sobre os valores descontingenciados pela União e repassados aos Entes Federados, bem como sejam adotadas imediatas providências para resolver esse problema.

Colho o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Claudio Lamachia
Presidente